



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.156/2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **ADRIELE VIEIRA SILVA**.

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Viva Itaituba, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 03, Quadra 780, Lote 5790, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48748, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 50,00 metros de frente; 100,00 metros de lateral direita; 100,00 metros de lateral esquerda e 50,00 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 5000,00 m², limitando-se pela frente com a Rua das Chácaras; Lado direito: com Thiago Molinari Avelino; Lado esquerdo: com Travessa Sem Denominação e pelos fundos: com Marcos Daniel S. Oliveira, em favor de **ADRIELE VIEIRA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006826/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em  
18 de dezembro de 2024.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal